

Controladoria-Geral da União**SECRETARIA EXECUTIVA****DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020 - UASG 370003

Nº Processo: 00190102321201976.

PREGÃO SISPP Nº 2/2020. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratada: 19877285000252. Contrato : LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAOEM INFORMATICA S/A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução Business Intelligence (BI), com direito de atualização, suporte e serviço técnico especializado, conforme especificações e quantidades indicadas na subcláusula 1.3 do Contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 06/05/2020 a 06/05/2023. Valor Total: R\$1.890.085,92. Fonte: 100000000 - 2020NE800271. Data de Assinatura: 06/05/2020.

(SICON - 07/05/2020)

Ministério Público da União**ESCOLA SUPERIOR****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Adesão nº 121/2019. Contratante: União, por intermédio da ESMPU. Contratada: Companhia Energética de Brasília (CNPJ 07.522.669/0001-92). Objeto: fornecimento de energia elétrica. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93. Vigência: de 10/12/2019 até 10/12/2020. Data de Assinatura: 10/12/2019. Valor Total: R\$ 500.000,00. Nota de empenho: 2020NE000075 e 2020NE000076, ambas datadas de 18/02/2020. Programa de Trabalho: 03128003120HP0001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.43 e 3.3.90.47.22. Processo: 12/2020-04. Signatários: IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, pela Contratante, LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 027/SG/MPDFT/2020. Processo nº 08191.008926/2020-15. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: JR COMÉRCIOS E VIDROS LTDA. - ME; CNPJ: 12.500834/0001-45. Objeto: Aquisição de balcões de atendimento acessíveis, confeccionados em conformidade com o Catálogo de Móveis do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento, e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 9/2020. Vigência: 11/5/2020 até 21/11/2020. Valor Global: R\$ 15.939,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2020NE000275. de 16/4/2020. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral, CONTRATADA: JALES CARNEIRO DA SILVA, Sócio. Data da assinatura: 7 de maio de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - UASG 200100

Nº Processo: 019064/2019-47. Objeto: Contratação de prestação de serviços, com mão de obra residente, de apoio administrativo e outros, nas categorias de auxiliar administrativo; ascensorista; carregadores para transporte (interno) de mobiliário, equipamentos e afins; operação de equipamentos de reprografia (impressão e acabamentos); operação de telemarketing; operação de mesa telefônica, e; lavagem de veículos oficiais, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 08/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto, - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-5-00022-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

(SIASGnet - 07/05/2020) 200100-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - UASG 200100

Nº Processo: 001365/2020-58. Objeto: Aquisição de materiais (bótons, plaquetas, canetas, porta cartão, peso para papel e toalhas), mediante sistema de registro de preços, para atender as atividades relacionadas ao Cerimonial da PGR.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 08/05/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto, - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200100-5-00019-2020. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas

(SIASGnet - 07/05/2020) 200100-00001-2020NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 200100

PROCESSO Nº 1.00.000.004338/2020-37

O Coordenador de Disputas Eletrônicas torna público que o objeto do pregão suprarreferido foi adjudicado à empresa WORK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.581.600/0001-16, valor: R\$ 347.535,12. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas
CLDE/SA**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO****AVISO DE PENALIDADE**

A União, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, torna pública a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRR1, pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa GOLD SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 05.020.143/0001-89, no período de 05/03/2020 a 04/03/2021, com fundamento no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, e no Parágrafo Sexto da Cláusula Vigésima do Contrato nº 19/2016, por inexecução parcial do objeto contratado. Processo: MPF/PRR1 nº 1.01.000.000073/2020-61.

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

Procurador-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MPF/PRRS Nº 2/2018**

Contratantes: União/PRR-5ª Região e a Thyssenkrupp Elevadores S.A. CNPJ 90.347.840/0008-94. Objeto: prorrogar vigência por 12 meses e reajustar valor contratado por índice oficial. Processo 1.05.000.000141/2018-28. Assinam, em 06/05/2020, pela PRR-5ª Região, Clarinda Veloso, Secretária Regional e, pela empresa, Joaquim José de Moraes Bastos Júnior e Fabiela Lúcia Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO MPF/PRRS Nº 5/2020

Contratantes: União/PRR-5ª Região e a PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 06.068.901/0001-00. Objeto: substituição das placas em Material de Alumínio Composto (ACM) da fachada, inclusive estrutura destas, revisão e manutenção da marquise e substituição do letreiro da fachada, localizados no edifício-sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região. Processo nº 1.05.000.000098/2020-15. Assinam eletronicamente, em 07/05/2020, pela PRR-5ª Região, CLARINDA APARECIDA VELOSO DE SANTANA, Secretária Regional e, pela empresa, RITA DE CÁSSIA CARVALHO ALVES KAKINAMI, Diretora Administrativa.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica MPF/ES - AME. Ref.: PGEA 1.17.000.000213/2020-31. Acordo que entre si celebram o MPF, por intermédio da Procuradoria da República no Espírito Santo e a Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME CNPJ 64.917.818/0001-56. Objeto: cessão gratuita dos serviços de interpretação de libras por vídeo chamada, em caráter temporário, com a utilização da versão WEB do ICOM, de propriedade da Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - Ame à Procuradoria da República no Espírito Santo e Procuradorias nos Municípios; Vigência: 60 (sessenta) meses; Data da Assinatura: 06/05/2020; Assinam: EDMAR GOMES MACHADO, Procurador Chefe do MPF/ES e JOSÉ DE ARAÚJO NETO Representante da AME.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - SRP - UASG 200087

O Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas da Procuradoria da República na Paraíba torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 1/2020 (SRP) (processo nº 1.24.000.000324/2020-11), cujo objeto é o registro de preços, para futura aquisição, de material para copa e cozinha, para atender a demanda de todas as unidades do Ministério Público Federal na Paraíba, que, aplicando o critério de menor preço por lote, declarou vencedoras e adjudicou o objeto às seguintes empresas: LOTE 1, à empresa CNPJ nº 33.130.762/0001-61 - ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA; LOTE 2, à empresa CNPJ nº 31.354.105/0001-72 - OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; LOTE 3, à empresa CNPJ nº 28.325.460/0001-09 - EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Todo o procedimento licitatório foi homologado pelo Secretário Estadual.

João Pessoa, 7 de maio de 2020.

LEONARDO MOTA MEIRA

Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE ALTERAÇÃO**

PREGÃO Nº 3/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/05/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de copeiragem, receptionista, auxiliar de serviços gerais, telefonista e faturista, incluso o fornecimento de material (entrega em Curitiba/PR), para a Procuradoria da República no Estado do Paraná, em Curitiba/PR, e suas unidades jurisdicionadas localizadas em municípios paranaenses. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 08/05/2020 das 08h00 às 12h00 e de12h01 às 17h59. Endereço: Rua Marechal Deodoro, 933 Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/05/2020, às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LIS MARIA GARCIA LOPES

Pregoeira

(SIDEAC - 07/05/2020) 200100-00001-2020NE000001

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados que, realizado o Pregão Eletrônico destinado à contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia destinados ao edifício-sede da Procuradoria da República no município de Jaú, foi declarada vencedora a empresa Construtora WN Ltda. O resultado foi homologado pela Autoridade competente.

FÁBIO TEYDI ARAKI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 1.35.000.000485/2020-12. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, firmado com a empresa Construtora FCK Ltda (CNPJ 26.624.142/0001-13). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93. Não há valor a ser acrescido ou suprimido. Fund. Legal: art. 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93. Vigência: 07/05/2020 até 04/08/2020. Data da assinatura: 06/05/2020. Assinam: Márcio Ferreira de Carvalho, pela Contratada e Lúcio Mário Mendonça de Góis - Secretário Estadual, pela Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2018, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, e a ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Décima - Do Prazo de Vigência, prorrogando o contrato por mais 12(doze) meses, a contar do dia 01/07/2020, com término em 30/06/2021. Data da assinatura: 22/04/2020. Assinam pela Contratante, Dr. Arlêlio de Carvalho Lage, Procurador-Chefe, e pela Contratada, Sra. Verônica França Santos, Consultora Técnica Comercial, e o Sr. Luiz Roberto de Freitas Junior, Supervisor Geral de Operações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, e a EF IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Prorrogar o Contrato nº 06/2012 por mais 3(três) anos a contar do dia 03/07/2020, com término em 02/07/2023. Data da assinatura: 23/04/2020. Assinam: pela Locatária, Dr. Arlêlio de Carvalho Lage, Procurador-Chefe, e pela Locadora, Sr. Edison Soares Fernandes, Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2006, firmado entre a União, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, e a EF IMOBILIÁRIA LTDA. Objeto: Alterar as Cláusulas Terceira - Aluguel e Décima-Vigência, passando o valor do aluguel a ser de R\$ 7.333,88 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), a contar de 03/07/2020; prorrogar o Contrato nº 13/2006 por mais 3(três) anos a contar do dia 03/07/2020, com término em 02/07/2023. Data da assinatura: 23/04/2020. Assina pela Locatária, Dr. Arlêlio de Carvalho Lage, Procurador-Chefe, e pela Locadora, Sr. Edison Soares Fernandes, Sócio-Administrador.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

PGEA N. 20.02.0600.0000302/2020-39 Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0037-13. Contratada: GOUVÊA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI-ME, CNPJ nº 08.594.951/0001-48. Espécie: Contrato nº 4/2020. Objeto: prestação de serviços continuados de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO para a Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru/PE. Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021. Valor global de R\$ 33.524,64. Assinam: a Sra. Ana Carolina Lima Vieira Ribemboim, pela Contratante, e o Sr. Fabrício Machado Gouvêa, pela contratada. Data de Assinatura: 06/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PGEA N. 20.02.0600.0000447/2020-04 Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0037-13. Contratada: CORREIOS - EBCT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0021-57. Espécie: Contrato nº 05/2020 (EBCT 9912484821, SEI-14104603). Objeto: prestação de serviços e venda de produtos pela EBCT que atendam às necessidades da PRT-6ª Região. Vigência: 28/04/2020 a 28/04/2021. Valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinam: a Sra. Ana Carolina Lima Vieira Ribemboim, pela Contratante, a Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e a Sra. Alessandra Candice da Cruz Ferreira, pela contratada. Data de Assinatura: 28/04/2020.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020**

PGEA 20.02.0001.0003625/2020-07 Interessado: Procuradoria regional do Trabalho da 12ª Região. Prospecção de mercado imobiliário em Blumenau, visando a aquisição de imóvel comercial, localizado naquele município para abrigar o prédio próprio da PTM de Blumenau/SC. Entrega dos envelopes: até dia 07/06/2020. Disponibilidade do Edital: a partir de 08/05/2020, no portal eletrônico www.pt12.mpt.mp.br Esclarecimentos adicionais pelos telefones (48) 3251-9900 ou (48) 99101-1326

MARCELO GOSS NEVES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo ao Convênio de estágio 03/2011. Celebrantes: PRT 21ª Região e Centro Universitário FACEX, CNPJ 08.241.911/0001-12. Proc. 455.2017.21.900/3. Obj. Prorrogação da vigência do convênio de estágio até 11/05/2023. Assinam, em 05/05/20, Xisto Tiago de Medeiros Neto, Procurador-Chefe; Maria das Vitorias Vieira Almeida de Sá, Pró-Reitora.

3º Termo Aditivo ao Convênio de estágio 04/2011. Celebrantes: PRT 21ª Região e Universidade Federal do RN-UFRN, CNPJ 24.365.710/0001-83. Proc. 455.2017.21.900/3. Obj. Prorrogação da vigência do convênio de estágio até 02/06/2023. Assinam, em 05/05/20, Xisto Tiago de Medeiros Neto, Procurador-Chefe; Candyssy Medeiros de Figueiredo, Reitora.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 03/2020 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e janela, de diferentes marcas e modelos, instalados na sede da PRT 22ª Região e Núcleo Administrativo, em Teresina/PI. Empresa Vencedora: TOP ARCONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 07.111.745/0001-77, Preço: R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos trinta reais).

ALYSSON NUNES DE MOURA ALMEIDA
Pregoeiro

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020**

Contratantes: União Federal, por intermédio da PRT da 23ª Região, e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0016-90. Objeto: Contrato de produto e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos. Modalidade: Dispensa de Licitação - art. 24, VIII da Lei 8.666/93. Vigência: 12 meses a partir de 05/05/2020. PGEA nº 20.02.2300.0000098/2020-29. Valor estimado do contrato: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Signatários: Dr. Rafael Mondegó Figueiredo, Procurador-Chefe, pela Contratante, e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira, pela Contratada.

Tribunal de Contas da União**SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE
PROCESSOS E INFORMAÇÕES**SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS****EDITAL Nº 565/TCU/SEPROC, DE 5 DE MAIO DE 2020**

TC 010.246/2019-3 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO JÚLIO CÉSAR SANTOS DE MORAIS, CPF: 128.113.078-85, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 5/5/2020: R\$ 235.731,40, em solidariedade com o responsável Elus Gestão, Projetos Educacionais e Sócios Ambientais - CNPJ: 09.083.572/0001-56.

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados à ELUS GESTÃO, PROJETOS EDUCACIONAIS E SÓCIOS AMBIENTAIS, em face da omissão no dever de prestar contas dos valores transferidos, no âmbito do projeto incentivado, no período de 26/11/2012 a 30/6/2013, cujo prazo encerrou-se em 31/7/2013. Tal irregularidade caracteriza infração aos seguintes dispositivos: Arts. 37, caput, e 70, parágrafo único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei 200/67; art. 66, do Decreto 93.872/1986; art. 29, da Lei 8.313/1991; IN-MinC 1/2012, arts. 6º, inciso V, e 71, §§ 1º e 2º.

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 22/11/2019: R\$ 1.346.608,78; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992) d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992); f) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informo que foram suspensos por 30 (trinta) dias corridos os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), a contar do dia 20 de março de 2020, conforme estabelecido pela Portaria-TCU nº 61, de 19 de março de 2020, publicada no BTU nº 54, de 20 de março de 2020, que se encontra disponível no Portal do TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Seproc ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA
Chefe de Serviço

EDITAL Nº 539/TCU/SEPROC, DE 28 DE ABRIL DE 2020

TC 012.593/2018-4 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA VERÔNICA DOS SANTOS SIMÕES, CPF-030.865.204-50, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 28/4/2020: R\$ 155.018,48; em solidariedade com os responsáveis Tânia Maria dos Santos, CPF 206.738.924-68; Walber dos Santos Cordeiro, CPF 044.948.894-23 e Roberto Carlos Nunes, CPF 568.095.904-63.

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos federais do Convênio EP 1480/2006 (Siafi 569198), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde e o município de Duas Estradas/PB para a construção de 33 módulos de melhorias sanitárias, uma vez que não resta comprovado o nexo causal entre a execução financeira da despesa e a execução da obra, em razão de a obra não ter sido executada pela beneficiária do pagamento, empresa de fachada; motivos que caracterizam infração ao art. 70, § único, da Constituição Federal/1988, c/c o art. 93 do Decreto-Lei 200, de 25/2/1967; arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 7/12/1977; art. 3º da Resolução-Confea 425, de 18/12/1998; arts. 216 e 219, §§ 5º e 6º, do Decreto 3.048, de 6/5/1999; art. 876 da Lei 10.406, de 10/1/2002.

Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 28/4/2020: R\$ 194.604,75; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992) d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas

